



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Serviço Social, relações de exploração/opressão e resistências de gênero, feminismos, raça/etnia, sexualidades

Sub-eixo: Relações étnico-raciais, povos indígenas, negros/as, quilombolas, ribeirinhos e desigualdades

XENOFOBIA RACIALIZA E O DESLOCAMENTO FORÇADO: ENTRAVES E POSSIBILIDADES DE ACESSO AOS DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL

DENIS BARRETO DA SILVA ¹

RESUMO

O presente trabalho centra-se em dois aspectos: o deslocamento forçado como um tipo de migração contemporânea no Brasil, e as implicações daquilo que no âmbito dessa reflexão denominamos de xenofobia racializada. A migração forçada comumente está relacionada a situações, tais como: crises econômicas, guerras, epidemias e desastres naturais. Tais situações somadas a diversas dificuldades associadas ao próprio processo migratório resultam na exposição dessa população a uma situação de vulnerabilidade e risco social. Parte-se do pressuposto que tais situações somadas ao racismo estrutural presente desde a gênese da sociabilidade brasileira apresentam-se como obstáculos para integração de um determinado grupo de deslocados forçados que por suas características étnico-raciais e culturais são alvos de racismo e xenofobia.

Palavras-chave: deslocamento forçado, racismo, xenofobia.

ABSTRACT

¹ Estudante de Pós-Graduação. Pontifícia Universidade Católica De São Paulo

This paper focuses on two aspects: forced displacement as a type of contemporary migration in Brazil, and the implications of what we call racialized xenophobia. Forced migration is commonly related to situations such as economic crises, wars, epidemics and natural disasters. Such situations, added to the various difficulties associated with the migratory process itself, result in the exposure of this population to a situation of vulnerability and social risk. It is assumed that such situations, added to the structural racism present since the genesis of Brazilian society, present themselves as obstacles to the integration of a large group of displaced people who, due to their ethno-racial and cultural characteristics, are targets of racism and xenophobia.

Keywords: forced displacement, racism, xenophobia

INTRODUÇÃO.

Fatores como: desastres naturais, guerras, conflitos étnico-raciais e religiosos, ditaduras, crises políticas e econômicas, fuga de situações de pobreza e busca por emprego e melhores condições de vida e dignidade, resultam na expulsão de uma considerável parcela da população, que em busca de melhores condições de vida e dignidade, são impelidas a deixarem sua localidade de procedência.

Em vista do cenário supracitado, as diversas barreiras impostas para deslocamento humano existentes na atualidade, tais como: dificuldades para obtenção de visto que leva um contingente significativo de pessoas a se arrisarem em viagens por locais inóspitos e em condições precárias oferecidas pelas redes de contrabando humano, além das dificuldades para ingressar no território desejado, ou de deportação a curto ou médio prazo, é apenas uma aflição a mais.

Ao chegar aos seus locais de destino, migrantes forçados se deparam com uma realidade que se caracteriza por diversos obstáculos a sua inserção social, marcado pela intensa exploração do trabalho, desemprego estrutural, e surgimento de novas modalidades de trabalho precário, sobretudo, para determinados grupos que devido a condições materiais, origem e características étnico-raciais são discriminadas.

Desse modo, é notória a existência de diversas barreiras impostas para deslocamento humano existentes na atualidade, revelando uma nova expressão da questão social na contemporaneidade diretamente vinculado à barbarização da vida,

De acordo com um relatório sobre pobreza e direitos humanos, divulgado em 2017 pela Organização Interamericana de Direitos Humanos (OEA), as pessoas que vivem em condição de pobreza são mais vulneráveis ao tráfico para fins de exploração laboral e/ou sexual. Ainda de acordo com o mesmo relatório povos indígenas e afrodescendentes que são discriminadas por motivos raciais, étnicos e sociais, e que também vivem em situações de pobreza, são mais sujeitos a tais situações.

Argumenta-se que, as circunstâncias ora referidas, somadas ao racismo estrutural resultam na exposição dessa população a uma situação de vulnerabilidade e risco social,

em decorrência da intersecção entre racismo e xenofobia, dentre outros fatores. Por essa via, ressalta-se a importância de problematizar as possibilidades de assimilação e integração de um determinado grupo de migrantes forçados no local de destino em função de suas características étnico-raciais.

Diante desse cenário, o fenômeno do deslocamento² desponta com grande relevância na época presente, movimentando discussões no nível acadêmico, político e econômico. A importância da migração forçada está na transição para uma "problemática social" sob-responsabilidade dos estados receptores. O aumento do contingente populacional que vive fora de seu local de origem, e a consequente concentração de pessoas advindas de várias partes do mundo em uma determinada região, coloca como desafio ao poder público, por meio de suas instâncias administrativas, a tarefa de reelaborar políticas e programas a fim de atender os seus novos moradores.

Em relação à política migratória, concordamos com Hèron (2020), quando afirma que seus componentes são evidentemente múltiplos, incluindo diversos atores, dentre os quais destacam-se: organizações internacionais (ONU, OIT, OIM, OCDE), estados nacionais, empresas (sobretudo aquelas que contratam imigrantes), organizações sociais (humanitárias, associações caritativas), grupos de pressão (religiosos, lobby econômico), entre outros.

Diante do exposto, no escopo desse trabalho, pretende-se ainda que brevemente, discutir os efeitos relacionados à intersecção entre racismo e xenofobia no contexto do deslocamento forçado, bem como as implicações para assimilação ou discriminação dessa população nos seus locais de destinos.

XENOFOBIA RACIALIZADA: IMPLICAÇÕES NO CONTEXTO DO DESLOCAMENTO FORÇADO.

Ameaça e escassez na origem, tragédias e invisibilidade na travessia, inospitalidade e exclusão na chegada, essa é a saga que caracteriza a trajetória de milhares de

2 De acordo com o Glossário de Migrações organizado pela Organização Internacional para Migrações (OIM) Deslocamento Forçado se refere ao movimento de pessoas que foram obrigadas a fugir ou deixar suas casas ou De acordo com o Glossário de Migrações organizado pela Organização Internacional para Migrações (OIM) Deslocamento Forçado se refere ao movimento de pessoas que foram obrigadas a fugir ou deixar suas casas ou locais de residência habitual, notadamente como resultado de ou para evitar os efeitos de armas conflito, situações de violência generalizada, violações de direitos humanos ou desastres de origens naturais ou humana. (tradução sob nossa responsabilidade)

deslocados forçados. Esse cenário é expressão de um mundo contemporâneo marcado por uma “globalização perversa” (SANTOS, 2006), na qual vivemos um paradoxo: por um lado uma vertiginosa mobilidade do capital, para o qual não existem fronteiras e tão pouco nacionalidade, em contrapartida, uma intensa restrição em relação à mobilidade humana, num contexto sem precedentes no que se refere à proibição ao deslocamento de pessoas (VENTURA, 2014).

Ademais, as transformações no modo de produção capitalista (HARVEY, 2005) que a partir da nova divisão mundial do trabalho procedeu no agravamento da desigualdade e na deterioração da natureza e em vários aspectos da vida humana. Tais mudanças no âmbito produtivo, somadas aos efeitos da mundialização do capital nos países periféricos (CHESNAIS, 1994) resultaram dentre outros fatores na expulsão de uma considerável parcela da população, que em busca de melhores condições de vida e dignidade, são impelidas a deixarem sua localidade de procedência. Assim, tais transformações ao lado de outros elementos caracterizam-se como importantes impulsionadores dos fluxos migratórios globais na atual conjuntura. Sobre isso convém mencionar a contribuição da cientista política francesa Catherine Wihtol de Wenden:

A globalização das migrações faz parte das globalizações contraditórias que testemunham as desigualdades de um mundo que é, no entanto cada vez mais interdependente. (WENDEN, 2017, p.12- tradução sob nossa responsabilidade)

Ainda a propósito do fenômeno da globalização, concordamos com Gómez quando afirma:

Devemos perceber o fenômeno da globalização como não restrito às estratégias do capitalismo financeiro, mas, desde a perspectiva de que, não é um estado e sim um processo radicalmente incerto e ambivalente que se projeta por sobre os mais variados aspectos da vida e que, ao mesmo tempo em que rompe com os lugares tradicionais da economia, da política, das relações e das práticas sociais, implica uma imbricação entre os diversos lugares em que tais ocorrem, multiplicando de maneira simultânea e superposta fenômenos de homogeneização, localismo, desterritorialização, renacionalização e fragmentação das identidades coletivas, o que as torna multifacetadas, fluidas, ambíguas e em profundo processo de transformação. (GÓMEZ, 2000, p. 67)

Observa-se, portanto uma evidente contradição no âmbito da denominada

globalização, pois enquanto a circulação de bens e mercadorias é priorizada, o fluxo migratório é visto com desconfiança e ameaça a segurança, sobretudo quando se trata de migrantes oriundos do chamado sul global rumo aos países de capitalismo central, notadamente Estados Unidos e Europa.

Por essa via, cabe ressaltar a contribuição de Amin (2021), que ao problematizar o eurocentrismo refere-se ao “universalismo-anti-universalista”, que a partir da racialização do humano, concebe o homem branco como ser universal (essência do humano), e por outro lado animaliza o não branco, interditando o seu reconhecimento. Tal diferenciação serve como justificativa para negação dos direitos aos considerados “não humanos”, incluindo o direito de se deslocar e/ou se fixar em determinados territórios.

Um exemplo atual das tensões entre migração e questão racial, pode ser observado pelos efeitos da guerra na Ucrânia, que traz à luz as contradições da política migratória europeia, cada vez mais fundamentada na distinção racista de “bons” e “maus” migrantes. Recentemente a candidata da direita liberal na França Valérie Pécresse expressou esse juízo de forma eloquente ao alegar que os refugiados da guerra de origem ucraniana devem ser incentivados a instalarem-se no país, enquanto os outros, em grande parte africanos, devem ser convidados a “voltarem para seus países”³.

Todavia, observa-se que manifestações xenófobas e racistas voltadas aos migrantes forçados, não são exclusivas de países do chamado norte- global. Em pesquisa⁴ organizada pela ONG Estou Refugiado com o Instituto Qualibest em 2021, foram entrevistadas quinhentos e três (503) pessoas, entre refugiados e solicitantes de refúgio no Brasil. No total da referida amostra 47% dos entrevistados disseram ter sofrido algum tipo de discriminação no país, especialmente relacionada à nacionalidade e à raça. Entre os refugiados africanos o percentual é bem maior: 64%.

Tal constatação revela um paradoxo, uma vez que de acordo com dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 54% da população brasileira é

3 Guerra na Ucrânia revela tensões entre demografia, migração e questão racial. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/mathias-alencastro/2022/03/guerra-na-ucrania-revela-tensoes-entre-demografia-migracao-e-questao-racial.shtml?utm_source=whatsapp&origin=folha>

4 Refugiados consideram brasileiros acolhedores, mas sofrem discriminação, diz pesquisa. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2022/03/refugiados-consideram-brasileiros-acolhedores-mas-sofrem-discriminacao-diz-pesquisa.shtml?utm_source=whatsapp&utm_medium=social&utm_campaign=compwa>

negra. A esse propósito cabe mencionar a contribuição de Frantz Fanon que ao tratar sobre as desventuras da consciência nacional, observa que a lógica colonial, para além de criar uma hierarquia racializada a partir do eurocentrismo-pretensamente universalizante- contribui para o surgimento de manifestações racistas e xenofóbicas no interior das ex-colônias, que ao assimilarem essa cultura pautada no estranhamento do outro, cria-se uma atmosfera de hostilidade e violência entre diferentes grupos (étnicos, religiosos, etc) no plano continental e nacional.

Desse modo, as manifestações de racismo e xenofobia no interior de muitos países do continente africano e na América Latina, são exemplos eloquentes da influência colonial no pós colonialismo, estimulando a criação de um ultranacionalismo em países cuja a constituição de sua sociabilidade baseou-se na diversidade e coexistência de grupos distintos, (FANON, 1961).

A burguesia ocidental levantou suficientes barreiras e pontes para não temer realmente a competição daqueles a quem explora e despreza. O racismo burguês ocidental a respeito do negro e do *bicot* é um racismo de desprezo; é um racismo que minimiza. Mas a ideologia burguesa, que proclama uma igualdade essencial entre os homens, desembaraça-se para permanecer em regra consigo mesma, convidando os sub-homens a humanizarem-se através do tipo de humanidade ocidental que ela incarna. (FANON, 1961, p. 9)

E ainda,

As massas têm fome e os comissários de polícia, agora africanos, não lhes merecem muita confiança. As massas começam a enfadar-se, a desviar-se, a desinteressar-se por essa nação que não lhes reserva nenhum lugar (FANON, 1961, p.12)

Ademais, sabe-se que desde o período colonial, o desenvolvimento das forças produtivas nas economias centrais, ocorre a partir da pilhagem e expropriação das colônias e desmantelando de outras formas de sociabilidade, minando as possibilidades de desenvolvimento nos territórios explorados. Sobre isso convém mencionar:

A cidade do colono é uma cidade saciada, indolente, cujo ventre está permanentemente repleto de boas coisas. A cidade do colono é uma cidade de brancos, de estrangeiras. A cidade do colonizado, ou pelo menos a cidade indígena, a cidade negra, a médina, a reserva, é um lugar mal afamado, povoado de homens

mal afamados. Aí se nasce não importa onde, não importa como. “Morre-se não importa onde, não importa de quê” (FANON, 1961, p. 26)

O cenário acima descrito por Fanon ganha maior nitidez e amplitude em sua percepção com os impressionantes avanços das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTIC) que encurtam distâncias e reduzem o tempo, alimentando o imaginário daqueles que vivem na periferia do mundo e que vislumbram a possibilidade de deixarem os lugares “mal afamados” rumo às cidades “saciadas” e “indolentes”. Assim, tais transformações ao lado dos fatores anteriormente citados, caracterizam-se como importantes impulsionadores dos fluxos migratórios globais na atual conjuntura.

Contudo, os deslocados forçados⁵, sobretudo aqueles que são racializados, ao chegarem ao local de destino se deparam com diversas barreiras: idioma desconhecido, falta de apoio do poder público, exploração abusiva do trabalho, fome, dificuldade de encontrar moradia, criminalização, intimidação e ameaça de expulsão, xenofobia e racismo

Suas respectivas histórias de vida, os motivos que conduziram a migração, suas peculiaridades e os inúmeros aportes do ponto de vista cultural e econômico, que apresentam para nossa sociedade de modo geral, não são levados em consideração. Tal cenário contradiz com aquilo que é preconizado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 1948 pela Organização das Nações Unidas (ONU) e ratificada pelo Brasil em 1968, que considera os Direitos Humanos, tais como o direito à vida, à liberdade, ao trabalho, à saúde, à educação, entre outros, inerentes a todas as pessoas, independentemente de sua nacionalidade, raça, sexo, etnia, idioma ou religião.

Ante tal cenário, destaca-se a necessidade de criação de soluções, economicamente viáveis e humanamente adaptáveis, para a inserção desta população. Tais constatações podem conduzir a inovações do ponto de vista dos marcos regulatórios e das políticas sociais dirigidas à população migrante que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

⁵De acordo com o Glossário de Migrações organizado pela Organização Internacional para Migrações (OIM) Deslocamento Forçado se refere ao movimento de pessoas que foram obrigadas a fugir ou deixar suas casas ou locais de residência habitual, notadamente como resultado de ou para evitar os efeitos de armas conflito, situações de violência generalizada, violações de direitos humanos ou desastres de origens naturais ou humana. (tradução sob nossa responsabilidade)

DESLOCAMENTO FORÇADO NO BRASIL: IMPLICAÇÕES E POSSIBILIDADES

No processo migratório, uma pessoa pode se deparar com diversas dificuldades que resulta em uma situação de vulnerabilidade social, confirmada por elementos como: o não reconhecimento (ou ausência) de documentação, o desconhecimento de seus direitos e as barreiras linguísticas.

Ao chegar aos seus locais de destino, um significativo contingente de migrantes se depara com uma realidade que se caracteriza por diversos obstáculos a sua inserção social, marcado pela intensa exploração do trabalho, desemprego estrutural, e surgimento de novas modalidades de trabalho precário. Como afirma Estanque:

A população imigrante em geral não é “globalizada”, mas sim “deslocalizada” de seus países devido às dificuldades econômicas, desastres ambientais, questões políticas ou religiosas. Ao chegar ao país de destino é incluída de forma periférica e passa a ficar circunscrita a micro espaços degradados e marginais (ESTANQUE, 2005, p. 86.)

Percebe-se que, para um número significativo de pessoas, a precarização das condições de trabalho torna cada vez mais aleatório o trabalho assalariado regular, comumente considerado como a saída efetiva e durável da situação de vulnerabilidade e risco social.

Frequentemente encontram-se situações que se configuram como análogas à escravidão, envolvendo uma parcela da população migrante (sobretudo os indocumentados), devido a sua condição de vulnerabilidade, se submetem a extenuantes jornadas em ambientes insalubres, e com remuneração por vezes insuficiente para prover sua própria subsistência. (FREITAS, 2013). Em relação a isso, convém citar:

Ora, na condição de trabalhador em luta pela sobrevivência ou na busca de melhores condições de vida, o imigrante subordina-se, em condições ainda mais inseguras e precárias do que os demais trabalhadores, à lógica do capital na gestão de mão de obra, segundo os ciclos econômicos. (SILVA, 2014, p. 93)

Concernente à realidade brasileira, de acordo com o relatório *Visões do Contexto Migratório no Brasil*, organizado pela Organização Internacional para Migrações (OIM) observou-se uma alta incidência de abusos das empresas (como nos casos dos haitianos nos frigoríficos e dos bolivianos na costura). Ainda de acordo com o mesmo relatório é comum situações, nas quais empresas contratam migrantes em busca de mão de obra barata, e de abuso de empregadores que se aproveitam do fato de os migrantes tenderem a reclamar menos por temor.

Nota-se, portanto o desrespeito às leis trabalhistas e um problema grave de exploração disfarçada de ajuda, evidenciada pela desigualdade salarial entre nacionais e migrantes.

Considerando tais condições, a busca pela inserção no âmbito das políticas sociais, se torna por vezes o único caminho possível, uma vez que seus rendimentos não são suficientes para seu autossustento e de suas respectivas famílias.

Ademais, observa-se diversas barreiras para o ingresso de migrantes nas políticas sociais. Isso ocorre por vários motivos, tais como: impossibilidade de obtenção da documentação exigida, despreparo dos governos locais, desconhecimento e xenofobia de servidores públicos e a inexistência de diretrizes específicas para as pessoas migrantes.

Em relação aos limites relacionados ao conjunto de políticas públicas para migrantes, o já citado relatório organizado pela OIM, aponta como principais dificuldades: problemas de formação dos servidores para atender os migrantes e refugiados, em especial a falta de preparo para lidar com a diferença de idioma; falta de política mais efetiva de abrigamento e acolhida, e, posteriormente, política de acesso à moradia; dificuldade de acesso à educação pelos migrantes, sobretudo o ensino médio (não aceitação de documentação provisória e falta de preparo das escolas em razão das barreiras linguísticas). Ainda no âmbito educacional o relatório em questão destaca também a dificuldade para revalidar diplomas universitários, que ocorre devido aos altos custos envolvendo as requisições documentais (exemplo da exigência de tradução juramentada dos diplomas e históricos escolares), e a ausência de protocolos uniformizados por parte das instituições de ensino superior responsáveis. Tal fator, somado à alta restrição das políticas de emprego brasileiras, por vezes resulta em uma inserção

precária e incompatível com o capital cultural dos migrantes no mundo do trabalho⁶.

Na esfera da Política de Assistência Social, a chegada súbita de migrantes que de maneira precária deixaram suas localidades, e as dificuldades de integração ao mundo do trabalho, demonstrou que para além de acolhidas, tais pessoas também buscam acessar programas de transferências de renda e outros direitos previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Todavia, diversos servidores inclusive assistentes sociais, desconhecem o fato de que migrantes têm direito de acessar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), os Programas de Transferência de Renda, entre outros serviços e benefícios, contanto que estejam dentro dos mesmos critérios que os brasileiros⁷.

Ainda em relação ao acesso às políticas públicas sociais por parte dos migrantes no Brasil, percebe-se que a questão principal não é falta de previsão e garantia legal do acesso a tais políticas, mas a fragilidade da oferta dos serviços, tanto em termos de qualidade (que afeta inclusive os brasileiros), quanto em função do despreparo para atendimento de não nacionais, sobretudo, em função de barreiras linguísticas, ou até mesmo o não reconhecimento das demandas dos imigrantes como fruto do exercício de um direito legítimo.

Na contramão do cenário supracitado, a abordagem aqui acastelada filia-se a uma perspectiva de respeito aos direitos humanos, por essa via, cabe ressaltar que o ideal de uma sociedade acessível a todos e todas pressupõe o estímulo ao diálogo intercultural, em um ambiente comunitário de respeito e inclusão a quem vem de outras regiões, numa perspectiva que valoriza o reconhecimento de seus direitos como algo legítimo.

Desse modo, adverte-se sobre o imperativo de se estabelecer políticas públicas que garantam que os migrantes, sobretudo, deslocados forçadamente, tenham garantido seu pleno direito de acesso à saúde, educação, habitação, assistência social, entre outros direitos, nos termos da legislação vigente em nosso país. A propósito vale citar:

⁶Dados atualizados sobre a situação laboral dos migrantes no Brasil podem ser consultados no Relatório de conjuntura 2019, divulgado pelo Observatório Brasileiro de Migrações (OBMIGRA)

⁷ De acordo com a Lei 13445 Art. 4 e Inciso VIII são assegurados os direitos de acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória

Estamos vivendo em tempos e lugares inóspitos, que nos interpelam a intensificar as lutas por direitos humanos e valores democráticos. Na arena de confronto de interesses e de projetos societários, exaspera-se a violência inerente à política.

Impõe-se, destarte, a perspectiva da resistência e da defesa intransigente de novas institucionalidades regidas por valores democráticos e universalistas, na sustentação de um convívio humano mais justo e – quase dizer – baseado no direito de viver com dignidade (SILVA, 2019, p.14)

Ademais, ressalta-se a necessidade de superação de uma perspectiva integracionista de inclusão social que por vezes impõem ao migrante que abandone a cultura do país de origem e incorpore integralmente a cultura, hábitos e valores do país receptor. Na referida perspectiva o migrante tende a se descaracterizar no sentido de perda cultural, ou se isolar em comunidades fechadas alimentando preconceitos e xenofobia. Por outro lado, a ideia de “integrar a diversidade sem que essa desapareça” (HÈRON, 2020), se alinha a uma ótica vinculada aos princípios dos direitos humanos, que pressupõe que a inserção não prescinde de um alto grau de participação do indivíduo na vida pública.

A esse propósito fazemos menção ao relatório da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes da cidade de São Paulo, que no seu Eixo III, referindo-se a inclusão social e reconhecimento cultural, enfatiza:

Ainda que o Brasil seja frequentemente elogiado por sua receptividade, são muito comuns casos de discriminação, racismo e xenofobia contra imigrantes. Situações estas que podem ser agravadas quando se trata de mulheres e mesmo de crianças. Ao reconhecer às pessoas imigrantes, social e culturalmente, a sociedade deixa de vê-las como 'estranhas', 'estrangeiras' e combate manifestações xenofóbicas (1ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes, p.58)

Assim, cabe ressaltar que para efetivação dos direitos dessa população, emerge como elemento central o reconhecimento das demandas dos imigrantes forçados, em especial aqueles que são racializados, como fruto do exercício de um direito legítimo, numa perspectiva universalista de valorização da cultura de outros povos, notadamente sob a ótica do pluralismo, alteridade e apreço à diversidade no bojo de um projeto que tem como horizonte a construção de uma sociedade mais igualitária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao revisitar os processos que levam uma parcela significativa da população a se deslocar forçosamente, e o significado social atribuído aos migrantes sobretudo aqueles que são racializados, no escopo desse artigo buscou-se compreender quais os limites e possibilidades de integração dessa população.

Por essa via, conhecer o perfil da população migrante é um elemento que desponta com grande importância para que se desenhem políticas públicas adaptadas, as quais reconheçam as particularidades populacionais desses grupos.

Cabe problematizar a adequação dos marcos regulatório e efetividade das políticas migratórias, no que tange as dificuldades de integração de determinados grupos e segmentos sociais em função de suas características étnico-raciais.

Em outros termos, para além das questões relativas aos status e/ou modalidades migratórias, destaca-se a importância de se considerar no conjunto dos marcos normativos aspectos relacionados às tensões étnico-raciais que se configuram como obstáculos para a integração de determinados grupos.

Nesse processo, destaca-se a importância de fomentar o estímulo ao exercício da cidadania, assim como a participação e o controle social por parte daqueles que são alvos e principais interessados na efetivação dos seus direitos.

REFERÊNCIAS

ACNUR, **Dados sobre refúgio**. Brasília: Agência da ONU para Refugiados, 2018. Disponível em:< <http://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/>> acesso em out. 2018.

ALENCASTRO, Mathias. **Guerra na Ucrânia revela tensões entre demografia, migração e questão racial**. São Paulo: Folha de São Paulo, 27.mar.2022 Disponível em < <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/fac-simile/2022/03/28/>> Acesso em 18 jun. 2022.

AMIN, Samir. Cap. I - Culturas tributárias centrais e periféricas. In: **Eurocentrismo: crítica de uma ideologia** – São Paulo: Lavrapalavra, 2021. pp. 19-79

CHESNAIS, François. **A Mundialização do Capital**. São Paulo: Xamã, 1996

COELHO, R.; PRADO, E.J.P (orgs). **Migrações e trabalho**. Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2015.

ANTUNES, R. (org). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil II**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

BAENINGER, R. (Org.). **Migração internacional /** - Campinas: Núcleo de Estudos de População - Nepo/Unicamp, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

. **Estatuto do Refugiado**. Brasília: Presidência da República Casa Civil, 1997.

_____. **Nova Lei de Migração, Lei 13.445**. Brasília: Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2017.

BÓGUS, L; FABIANO, M L A. **O Brasil como destino das migrações internacionais recentes: novas relações, possibilidades e desafios**. In: Ponto e Vírgula - PUC SP - No. 18 - Segundo Semestre de 2015 - p. 126-145.

CARRETEIRO, T.C. “A doença como projeto”- Uma contribuição á análise de formas de afiliações e desafiliações sociais. In: SAWAIA (Org.). **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis: Vozes, 2011.

CASTEL, R. As armadilhas da exclusão. In: BOGÚS, Lucia, YAZBEK, Maria Carmelita e BELFIORE-WANDERLEY Mariângela. **Desigualdade e a questão social**. Educ Editora. São Paulo, 1997, pp 17-47.

CASTRO, J.A. **Política Social no Brasil contemporâneo**. Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada-IPEA, 2012.

CHAUÍ, M. **Cidadania e Cultura: O Direito à Cultura**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2006.

CHESNAIS, François. **A Mundialização do Capital**. São Paulo: Xamã, 1996

COELHO, R.; PRADO, E.J.P (orgs). **Migrações e trabalho**. Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2015.

DESLANDES, S.; MINAYO, M.C. de L. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2011, 30 ed.

ESTANQUE, E. **Classes, precariedade e ressentimento: mudanças no mundo laboral e novas desigualdades sociais**. Oficina do CES, 238.

FRANCO, M.L.P.B. **Análise de Conteúdo**. 3ed. Brasília: Liber livro editora, 2008.

FANON, Frantz. **Racismo e cultura**. Texto da intervenção de Frantz Fanon no I.º Congresso dos Escritores e Artistas Negros em Paris, em Setembro de 1956. Publicado no número especial de *Présence Africaine*, de Junho-Novembro de 1956. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/convergenciacritica/article/view/38512>**Os Condenados da Terra**. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2005.

FREITAS, Patrícia Tavares de. **Bolivianos(as) por entre oficinas de costura na cidade de São Paulo: novos aspectos da dinâmica migratória no século 21** In BAENINGER, R. (Org.). *Migração internacional / - Campinas: Núcleo de Estudos de População - Nepo/Unicamp, 2013.*

GÓMEZ, Jose Maria. **Política e Democracia em Tempos de Globalização**. Petrópolis: Vozes; Buenos Aires: CLACSO; Rio de Janeiro: LPP.2000.

HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2005.

IOM. **WORLD MIGRATION REPORT 2020**. Geneva: *International Organization for Migration*, 2019. Disponível em <https://publications.iom.int/system/files/pdf/wmr_2020.pdf> Acesso 16 set. 20.

HÈRON, François. **Vous avez dit “politiques migratoires”?**. Curso teoria migratórias pelo mundo. Notas de aula. Paris: *Colège de France, 2020*. Disponível em <https://www.collegefrance.fr/media/francoisheran/UPL7039020041904154697_Francois_HERAN_2020_2021.pdf> Acesso em 08 fev. 2020.

KARSZ, S. **Pourquoi le Travail Social ?** Définition, figures, cliniques. Paris: Dunod, 2011.

. *L'exclusion définir pour en finir*. Paris: Dunod, 2000. LÖCHEN, V. *Comprender les politiques sociales*. Paris: Dunod, 2013.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Técnica de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

MARTINS, G.A.; THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas**. São Paulo: Atlas, 2009.

MILLET, D.; TOUSSAINT, E. *La crise, quelles crises?* Bruxelles: Aden, 2010. RODRIGUES, M. L. **Prática profissional: reinventando o espaço da**

microatuação. In: Revista Serviço Social & Realidade, v. 6, n. 1. Franca: UNIFESP, 1997/98.

.**Ações e Interlocações**: estudo sobre a prática profissional do assistente social. São Paulo: Veras Editora, 1999. – (série núcleos de pesquisa; 2).

. **Inclusão e exclusão social: semeando um paralelo entre a perspectiva da complexidade e uma leitura sociológica**. In, ALMEIDA, Cleide e PETRAGLIA, Izabel (Org.). Estudos de complexidade 3. São Paulo: XAMÃ, 2009.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização – do pensamento único à consciência universal**. Rio de Janeiro: Record, 2006.

SAYAD, Abdelmalek. **A imigração ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo: EDUSP, 1998.

SAWAIA, B. et al. **As artimanhas da exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis: Vozes, 2011.

SILVA, A.A. Políticas imigratórias: o nacional e o universal. IN: Revista Serviço Social e

Saúde, v. 13 n. 2, jul/dez/2014. Campinas: UNICAMP. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634904/2802>> Acesso em 08 abr. 2020.

_____. Imigrações: inospitalidade na origem e no destino. IN Políticas Públicas e direitos sociais no contexto da crise capitalista contemporânea. São Paulo: Paulinas, 2019.

SMDHC. **Documento Final da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes de São Paulo**. São Paulo: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2013. Disponível em <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/Doc%20Final_Conf%20Mun%20Imigrantes%20de%20SP_2014.doc> acesso 15 out 2018.

_____. **LEI MUNICIPAL 16.478 DE 8 de julho de 2016**. São Paulo: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2016. Disponível em

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/LEI%2016478.p> acesso 07 ago.2020.

_____. **I Plano Municipal de Políticas para Imigrantes.** São Paulo: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2020. Disponível em https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/Plano%20Municipal_Produto%20Final_Atualizado.pdf Acesso 7 ago 2020.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico.** 21.ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2000.

SPOSATI, A. **Mapa da Exclusão/Inclusão Social na Cidade de São Paulo.** São Paulo: Educ, 1996.

WENDEN, C. W. **La question migratoire au XXIe siècle : migrants, réfugiés et relations internationales.** – 3e édition entièrement actualisée. – Paris : Presses de Sciences Po, 2017

SIMÕES, A; HALLAK NETO, J; CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; MACEDO, M. **Relatório de Conjuntura: tendências da imigração e refúgio no Brasil.** Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2019.

TORELLY, M. et al. **Visões do Contexto Migratório no Brasil.** Brasília: Organização Internacional para as Migrações/Agência das Nações Unidas Para as Migrações, 2017.

VENTURA, Deisy. **Migrar é um Direito Humano.** São Paulo: Ópera Mundi. Disponível em: <<http://operamundi.uol.com.br/conteudo/opiniao/33594/migrar%20e%20um%20direito%20humano.shtm>> Acesso em 04 abr. 2015.

YAZBEK, M. C. **Pobreza e exclusão social: expressões da questão social no Brasil.** Temporalis, revista da associação brasileira de ensino e pesquisa em serviço social nº3. ABEPSS. Brasília, 2001, pp 33.